



Moita
MUNICÍPIO

UF BAIXA DA BANHEIRA E
VALE DA AMOREIRA

Mercado de
Natal

ZONA ENVOLVENTE IGREJA BXB
8-11 DEZ

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Magia do Natal chegou à nossa Terra!

MAIS INFORMAÇÕES EM:

-  WWW.UFBBVA.PT
-  GERAL@UFBBVA.PT
-  [UFBBVA](https://www.instagram.com/UFBBVA)
-  [BXBVA](https://www.facebook.com/BXBVA)



CAPÍTULO I

Condições Gerais

Artigo 1º

1 – As presentes condições de participação serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes (expositores, feirantes, artesãos, comerciantes, entre outros) e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e a JUFBBVA.

2 – Os ocupantes obrigam-se a cumprir para além do disposto nas presentes Condições, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

Artigo 2º

Organização

1 – O Mercado “A Nossa Terra Natal” é organizada pela JUFBBVA, com sede em Rua Eduardo Mondlane, nº2, 2835-116 Baixa da Banheira.

2 – Se, por motivos alheios à JUFBBVA, a não realização do Mercado “A Nossa Terra Natal” provocarem alterações, os ocupantes não poderão reclamar qualquer indemnização.

3 – Em caso de não realização da Festa, só terão direito a reembolso das quantias já pagas, se por motivos de força maior e devidamente comprovado.

Artigo 3º

Objetivo

1 - O objetivo principal do Mercado “A Nossa Terra Natal” é a diversão e a comercialização de produtos e ou serviços que se relacionem com o setor de atividade objeto do Mercado em causa.

Artigo 4º

Âmbito

1 – O âmbito da Festa será a atividade relacionada com o setor das diversões, restauração, produtos regionais, louças, bijutarias, artesanato, veículos motorizados e outros que a JUFBBVA considere pontualmente admissíveis.

Artigo 5º

Localização

1 – O Mercado “A Nossa Terra Natal” realiza-se na envolvente da Igreja, *sito* Baixa da Banheira.

Artigo 6º

Período e horário de funcionamento

1 – O Mercado terá lugar nos dias 1 a 4 de dezembro e 8 a 11 de dezembro das 16H às 22H podendo a duração ser alterada conforme a JUFBBVA julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 7º

Tarifas de ocupação



- 1 – A tarifa de ocupação é fixada em função da atividade a exercer.
- 2 – Compete à JUFBBVA estabelecer os preços de terrado, de acordo com a atividade e o espaço a ocupar, em cada ano de realização.
- 3 – Os preços de terrado encontram-se no Anexo II da presente Norma.
- 4 – A JUFBBVA tomará as medidas que entender adequadas para a execução das Condições estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar as Condições complementares que julgar necessários.

CAPÍTULO II

Pedido de inscrição e condições de participação

Artigo 8º Inscrição

- 1 – O pedido de inscrição é formulado através de uma carta ou e-mail dirigido à JUFBBVA, manifestando a pretensão em participar no Mercado “A Nossa Terra Natal”.
- 2 – Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até **2 de dezembro**, data a partir da qual os interessados poderão vir a deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação.
- 3 – A inscrição no Mercado pressupõe a aceitação integral das cláusulas das presentes Condições e não confere direito de atribuição de lugar.
- 4 – A inscrição poderá ser submetida via e-mail através de geral@ufbbva.pt ou poderá ser efetuada na secretaria do Edifício sede da Baixa da Banheira (Rua Eduardo Mondlane, nº2, 2835-116 Baixa da Banheira).
- 5 – A inscrição é válida mediante preenchimento do formulário do Anexo III desta Norma, acompanhado de **50% do valor do terrado**. A inscrição e respetivo pagamento pode ser efetuado:
 - Presencialmente na secretaria do Edifício sede da Baixa da Banheira;
 - Por transferência bancária, enviando **o comprovativo do pagamento**, com os seguintes dados:
NOME UNIAO FREGUESIAS BAIXA BANHEIRA VALE AMOREIRA
IBAN PT50 0035 0133 00002795630 92
BIC SWIFT CGDIPTPL
- 6 – O pagamento integral do terrado deverá ser efetuado até dia 2 de dezembro de 2022.
- 6 – A organização informará os inscritos da sua aceitação, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.
- 7 – À organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos.

Artigo 9º Cedência de local

- 1 – Os ocupantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização sob pena de exclusão do Mercado.

Artigo 10º



Condições de admissão

- 1 – Podem ser ocupantes, todas as pessoas a título coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que está a exercer, perante as entidades fiscalizadoras.
- 2 – A JUFBBVA, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.

Artigo 11º

Recibos

- 1 – A apresentação do recibo confere ao ocupante o direito de iniciar os trabalhos de montagem.
- 2 – O recibo é só válido para o período de funcionamento deste Mercado.

Artigo 12º

Desistências

- 1 – Em caso de desistências, apresentada obrigatoriamente por escrito, pelo ocupante à JUFBBVA, com antecedência mínima de 2 dias em relação à data fixada para o início da Festa.
- 2 – Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a JUFBBVA informará por escrito o interessado da decisão tomada.
- 3 – Para todas as desistências que não cumpram a antecedência mínima, não será devolvido qualquer valor de inscrição.

CAPÍTULO III

Ocupação do terrado

Artigo 13º

Localização

- 1 – A distribuição dos lugares, bem como a sua localização, são da competência da JUFBBVA.
- 2 – Se assim exigirem os interesses gerais do Mercado, a JUFBBVA pode alterar a localização, área ou disposição do stand, tenda, pavilhão, roulotte ou outro equipamento.

Artigo 14º

Montagem e desmontagem

- 1 – O período de montagem será entre as 14H e as 16H00 no dia 8 de dezembro
- 2 – O período de desmontagem será entre as 22h00 do dia 11 de dezembro e as 12h00 dos dias 5 e 12 de dezembro.

Artigo 15º

Limpeza

- 1 – A JUFBBVA responsabiliza-se pela limpeza da via pública, cabendo aos ocupantes a limpeza dos seus locais de ocupação.
- 2 – Se não for cumprido este critério, a JUFBBVA reserva-se no direito de mandar limpar e debitar os custos.



Artigo 16º **Viaturas**

- 1 – Não é permitido todas e quaisquer viaturas permanecerem estacionadas no recinto do Mercado.
- 2 – As viaturas deverão ser estacionadas no local informado pela JUFBBVA.

Artigo 17º **Segurança e proteção contra incêndios**

- 1 – Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente, as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.
- 2 – Salvo a autorização prévia da JUFBBVA, não é permitido realizar demonstrações com utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto, bem como, apresentar equipamento que emita raios ionizantes ou radiativos, cabendo à JUFBBVA a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos ou instalados.
- 3 – Em caso de infração às Condições regulamentares sobre construção e decoração dos espaços, bem como a segurança e proteção contra incêndios, a JUFBBVA poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do espaço.

Artigo 18º **Ruído**

- 1 – São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos que possam perturbar o bom funcionamento do Mercado.
- 2 – A partir das 23h00 é proibido qualquer tipo de som.
- 3 – Os concessionários de divertimentos mecânicos apenas estão autorizados a manter o som até às 23h00 e não podendo ultrapassar os 20dB.
- 4 – É proibido qualquer tipo de buzina.

Artigo 19º **Abandono de bens pelos ocupantes**

- 1 – Os bens abandonados pelos ocupantes após a realização da festa, estarão disponíveis no Edifício sede da Baixa da Banheira até 7 dias após o evento.
- 2 – Decorridos os 7 dias, os bens abandonados reverterem em favor das instituições da UF Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.

CAPÍTULO IV **Serviços Técnicos**

Artigo 20º **Energia Elétrica**

- 1 – A energia elétrica é fornecida em corrente, mediante a prévia solicitação à EDP para ocupantes que necessitem da mesma.
- 2 – A ligação deverá cumprir as Condições de segurança em vigor em instalações elétricas.



3 - Não se aceitam cabos de qualidade inferior aos do tipo H07RN-F com as secções adequadas à potência necessária. Não se aceitam emendas em cabos.

Artigo 21º

Publicidade

1 – Constitui exclusivo da JUFBBVA, a autorização de filmagens, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, as instalações e perspectivas da Festa.

2 – A JUFBBVA reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar objetos expostos, com vista à documentação com fins de publicidade.

CAPÍTULO VI

Responsabilidade civil e seguros

Artigo 22º

Responsabilidade e obrigações do ocupante

1 – A proteção dos produtos expostos considera-se sempre da responsabilidade e guarda do ocupante.

2 – Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente, incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.

3 – Os ocupantes instalados no recinto da Festa, são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outrem.

4 – Compete aos ocupantes a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 23º

Seguros

1 – Os seguros dos produtos, materiais expostos e dos equipamentos são da responsabilidade dos ocupantes.

2 – Os ocupantes deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto a pessoas e bens.

3 – Cumpre aos ocupantes a responsabilidade de efetuar este seguro.

Artigo 24º

Acidentes

1 – A JUFBBVA não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 25º

Infrações ao regulamento

1 – Em caso de infração a estas Condições, a JUFBBVA poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso de quantias pagas.



2 – Em caso de infração considerada grave pela JUFBBVA e detetada durante a Festa, a JUFBBVA poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em Festas futuras, bem como acionar judicialmente.

Artigo 26º

Atribuição de jurisdição

1 – Todo e qualquer litígio entre a JUFBBVA e os ocupantes que resulte da aplicação destas Condições, será da competência da Comarca da Moita.

Artigo 27º

Casos omissos

1 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela JUFBBVA.

ANEXO II

PREÇÁRIO

Atividade	Preço/dia (€)	Preço/4dias (*)
Roulotte de grande dimensão	50	170
Roulotte de pequena dimensão	42,5	144,5
Carros de venda (pipocas, algodão doce, gelados, entre outros)	35	121
Divertimentos	50	170
Bancas (artesanato, produtos regionais, entre outros)	20	68
Bancas de locais (recenseados no concelho da Moita)	10	34

(*) Desconto de 15%

Legenda:

Roulotte de grande dimensão



Roulotte de pequena dimensão



Carros de venda (pipocas, algodão doce, gelados, entre outros)



Bancas





ANEXO III



FICHA DE CANDIDATURA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO Mercado “A Nossa Terra Natal”

Nome: _____

Nº Cartão de Cidadão _____ NIF _____

Contacto telefónico: _____

Email: _____

Assinale o seu tipo de atividade:

Atividade		Valor pago
Roulottes de grande dimensão		
Roulotte de pequena dimensão		
Carros de venda (pipocas, algodão doce, gelados, entre outros)		
Divertimentos		
Bancas (artesanato, produtos regionais, entre outros) (*)		
Bancas de locais (recenseados no concelho da Moita) (*)		

(*) não necessitam de contratar luz

Potência contratada (**se necessitar**, com respetivo comprovativo): ____

Eletrodomésticos a utilizar na banca: _____

Notas:

- É responsabilidade da organização instalar torneiras de água no recinto para utilização, em locais pré-definidos, sendo da responsabilidade dos participantes a ligação, desde estes pontos ao respetivo espaço.

- Obrigatório efetuar o pedido de baixada elétrica junto da EDP (se necessitar):

(devem os titulares dos lugares atribuídos requerer a respetiva ligação diretamente à EDP, bem como possuírem um quadro elétrico com a potência adequada com proteção de pessoas e bens, conforme legislação em vigor)

Pagamento de 50% de inscrição - TRF para IBAN: PT50 0035 0133 00002795630 92, BIC – CGDIPTPL e envio de comprovativo para: geral@ufbbva.pt

Declaro que li e compreendi as Condições de Participação do Mercado “A Nossa Terra Natal” e me comprometo a cumprir todas as regras constantes no referido documento.

Data: ____ de _____ de 2022

Assinatura: _____